



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - 2016

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL - ABORL-CCF**, por meio de sua Comissão de Título de Especialista, nos termos do artigo 58, alínea “c” do Estatuto Social e do Convênio firmado com a Associação Médica Brasileira - AMB e Conselho Federal de Medicina - CFM, leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio do presente **EDITAL** que promoverá, no dia 20 de março de 2016, o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**.

1. REQUISITOS

1.1 O candidato ao exame deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico formado há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado definitivamente junto ao Conselho Regional de Medicina.

1.1.2. Alternativamente atender a um dos critérios abaixo:

1.1.2.1. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2016, especialização em Otorrinolaringologia, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, nos serviços reconhecidos pela ABORL-CCF;

1.1.2.2. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2016, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura, com duração mínima de 3 (três) anos;

1.1.2.2.1. Se não concluídas a residência ou a especialização prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a digitalização da declaração da instituição atestando que o mesmo é residente ou cursa especialização com as datas de início e de provável conclusão.

1.1.2.2.2. Após conclusão enviar para a ABORL-CCF via <http://te.aborlccf.org.br>, até às 17 (dezesete) horas do dia 10 de março 2016, a digitalização do certificado de conclusão ou de declaração emitida pelo serviço informando a conclusão e aprovação na residência ou especialização. O candidato que não apresentar o referido certificado ou declaração terá a sua inscrição indeferida, tendo direito a reembolso de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente pago, sendo o reembolso efetuado após a realização da prova.



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



1.1.2.2.3. Se concluídas a residência ou a especialização prevista nos itens 1.1.2.1. 1.1.2.2. e 1.1.2.3., anexar a digitalização do respectivo certificado de conclusão;

1.1.2.3. Ter concluído até 13 de maio de 2002, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3º. da Resolução Nº. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência comprovada com atuação em otorrinolaringologia por período mínimo de 6 (seis) anos, mediante comprovação, obrigatória, conforme descrita nos itens 1.1.2.4.1. e 1.1.2.4.2.

1.1.2.4.1. Para comprovar a atuação, descrita no item 1.1.2.4, o candidato deve, obrigatoriamente, enviar a declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição, e com firma reconhecida de no mínimo 03 (três) médicos Otorrinolaringologistas, com título de especialista conferido pela AMB/MEC atestando a experiência do candidato por no mínimo 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de otorrinolaringologia, e,

1.1.2.4.2. Enviar cópia digitalizada da declaração em papel timbrado, assinada e com firma reconhecida do Diretor Clínico da Instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), atestando à atuação do candidato nos últimos 06 (seis) anos como otorrinolaringologista, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição.

1.2.3. Enviar cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o candidato esteja inscrito;

1.2.4. Enviar cópia digitalizada da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

1.2.5. Os (as) candidatos (as) com necessidades especiais e as candidatas com gravidez diagnosticada à época da inscrição devem informar suas condições no requerimento a fim de que a Comissão possa providenciar as condições adequadas para a realização das provas. No caso de gravidez diagnosticada após o término do período de inscrição, a candidata deve comunicar o ocorrido à Comissão por e-mail ou telefone, assim que possível.



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



ATENÇÃO: PARA ESTE EXAME, A INSCRIÇÃO, O ENVIO DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DO CURRÍCULUM VITAE SERÁ, EXCLUSIVAMENTE, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://te.aborlccf.org.br>. O CANDIDATO DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO SISTEMA PARA O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES E ENVIO DOS DOCUMENTOS.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no presente exame implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2. O período das inscrições será da data de publicação deste edital até às 17 horas do dia **09/12/2015**, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://te.aborlccf.org.br>.

2.3. Findo o prazo de inscrição a Comissão de Título de Especialista examinará os documentos para verificar se o candidato preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos do candidato e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento da inscrição não caberá recurso.

2.3.1. Caso ocorra o indeferimento por não cumprimento dos termos deste edital, o candidato terá direito a reembolso de 20% (vinte por cento) do valor da taxa de inscrição, sendo o reembolso efetuado após a realização da prova.

2.4. A relação das inscrições deferidas será divulgada, até dia 28 de fevereiro de 2016, no site www.aborlccf.org.br.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição será de:

3.1.1. R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para os associados da ABORL-CCF quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para os sócios da AMB quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.3 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os não sócios da ABORL-CCF ou não sócios da AMB.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente mediante cartão de crédito, e, portanto, o candidato não deve deixar para efetuar sua inscrição e pagamento no último dia, pois cabe à operadora do cartão de crédito confirmar o pagamento da taxa de inscrição.



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



A não confirmação acarretará o indeferimento da inscrição, não cabendo a ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

3.3. Na hipótese de desistência, o candidato deve encaminhar a solicitação, por escrito, via e-mail, correio ou fax, à Comissão de Título de Especialista, até o dia 28 de fevereiro de 2016, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. Será reembolsado, após a realização da prova, 20% (vinte por cento) do valor efetivamente pago. Após o dia 28 de fevereiro de 2016, a desistência do candidato não gerará reembolso da taxa de inscrição.

3.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassado para os exames dos anos seguintes. Em caso de reprovação, não será devolvido o valor pago.

3.5. As despesas para participar do exame decorrentes do deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outras, correrão por conta do candidato.

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1. O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente pelo link <http://te.aborlccf.org.br>. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do candidato. A ABORL-CCF não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante o envio de anexos digitalizados dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

4.3. Os anexos digitalizados dos comprovantes mencionadas no item 4.2 deverão ser anexados na sequência do preenchimento de cada página.

4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

4.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

4.6. É expressamente vedado o envio dos documentos elencados acima em formato impresso ou por e-mail.

4.7. Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*.



	Atividades	Classificação	Pontuação máxima
1	Formação da residência MEC/Especialização ABORL-CCF em ORL:		4,0
	Serviço avaliado pela ABORL-CCF	4 pontos	
	Serviço não avaliado pela ABORL-CCF e/ou credenciado pelo MEC	2 pontos	
	Sem residência/especialização	0	
2	Trabalho completo publicado em periódico ou capítulo de livro, <u>na especialidade</u> .	Autor - 1 pt Co-autor -0,5 pt	2,0
3	Congressos em ORL, <u>após a graduação em Medicina</u> : Brasileiro ou no Exterior, <u>na especialidade</u> .	1 ponto cada	2,0
4	Atividades científicas, <u>após a graduação em Medicina</u> : Cursos teórico-práticos apoiados pela ABORL-CCF na especialidade: Rhinology; Four Otology, etc. Congressos regionais (Norte Nordeste, Centro Brasileiro, Sul Brasileiro e outros cursos e congressos...), na especialidade; Tema Livre ou Pôster apresentado em congresso (autor ou coautor), na especialidade.	0,25 pontos cada	2,0

5. PROGRAMA DA PROVA

5.1. O conteúdo programático da prova versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoestomatologia, laringologia, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono e cirurgia cérvico-facial e de base de crânio que fazem parte do ensino das residências médicas e/ou especializações reconhecidas pela ABORL-CCF em Otorrinolaringologia, além de temas relacionados à ética médica e que constam da bibliografia sugerida no item 5.2.



5.2. Bibliografia sugerida:

- Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial / Editores Silvio Caldas Neto, João Ferreira de Mello Jr., Regina Helena Garcia Martins, Sady Selaimen da Costa; 4 Volumes; São Paulo: Roca, 2011.
- Diretrizes e Consensos publicados pela BJORL a partir de 2012.

6. AS PROVAS

6.1. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização das provas até às 8 (oito) horas, impreterivelmente, munidos de documento original com foto (RG, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho), não sendo permitido o ingresso no local de realização das provas após o horário fixado para seu início, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar os candidatos. Não haverá tempo de tolerância para os candidatos atrasados em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto.

6.1.1. As provas serão realizadas na data indicada no preâmbulo deste Edital e nas dependências do Centro Fecomércio de Eventos localizado na Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – 1º andar – Bela Vista – São Paulo/SP.

6.1.2. As provas serão realizadas através da utilização de computador, sendo os candidatos distribuídos de acordo com ordem alfabética de seus nomes em estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação entre os candidatos.

6.2. Todos os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Provas com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2. a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) prova teórica**, com três horas e trinta minutos de duração, constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1.. Cada questão corresponderá ao valor de 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) ponto, totalizando 10 pontos;

6.2.2.1.1. O início da prova teórica será às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) e a permanência mínima durante a prova teórica será de uma hora e trinta minutos, não sendo permitido ao candidato ausentar-se da sala de exame antes deste período;



6.2.2.1.2. As respostas às questões serão feitas no computador, não havendo necessidade de preenchimento de gabarito em folha. Os candidatos podem responder às diversas questões das diversas áreas do exame em qualquer ordem, podendo voltar a qualquer questão a qualquer momento, inclusive modificando suas respostas, até o limite de tempo da prova, quando ela será encerrada automaticamente;

6.2.2.1.3. Será fornecida cópia impressa das respostas assinaladas pelo candidato na prova teórica quando for retirar seus pertences na secretaria do evento após o término do Exame, para que os candidatos possam conferi-las posteriormente, não sendo fornecidas as questões aplicadas;

6.2.2.1.4. O tempo de prova é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a prova será fechada, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas;

6.2.2.2. **01 (uma) prova teórico-prática**, com 01 (uma) hora de duração, constituída de casos clínicos nas diversas áreas do conhecimento listadas no item 5.1., totalizando 10 pontos. A prova seguirá os seguintes passos:

6.2.2.2.1. Após o término da prova teórica, será realizado um intervalo de 30 minutos para readequação do sistema operacional dos computadores para a realização da prova teórico-prática. Caso o candidato se ausente do local da prova e não compareça no horário determinado no item 6.2.2.2.5 estará automaticamente desclassificado do exame.

6.2.2.2.2. Todos os candidatos deverão se ausentar do recinto da prova após o término da prova teórica;

6.2.2.2.3. O início previsto da prova teórico-prática será às 12:30 horas (doze horas e trinta minutos).

6.2.2.2.4. As informações e questões serão apresentadas de maneira sequencial na tela do computador e **não haverá possibilidade** de o candidato voltar a itens para responder, corrigir ou acrescentar respostas;

6.2.2.2.5. Todos os candidatos devem se apresentar às 12:20 horas (doze horas e vinte minutos) impreterivelmente, no local do exame. Não haverá tempo de tolerância para os candidatos atrasados em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o candidato se ausente do local da prova e não compareça no horário acima determinado estará automaticamente desclassificado do exame.



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



6.2.2.2.6. Após o término da prova, os candidatos devem retirar seus pertences com a Comissão e retirar-se das dependências do Fecomércio, não sendo permitido esperar por outros candidatos próximo às salas das provas.

6.2.2.2.7. As questões da prova teórico-prática não serão disponibilizadas aos candidatos.

6.3. Todos candidatos inscritos serão submetidos a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. O gabarito preliminar da prova teórica será divulgado na seção do Título de Especialista no *site* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (www.aborlccf.org.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua realização. Não haverá disponibilização das questões aplicadas.

6.5. Não serão fornecidos nem o gabarito, nem as questões da prova teórico-prática, em caráter irrevogável e irretratável.

6.6. Não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

6.7. Os candidatos devem, obrigatoriamente, deixar todos os seus pertences aos cuidados da Comissão antes do início da prova teórica. A Comissão armazenará os pertences dos candidatos que ficarão guardados até o final do Exame.

6.8. Solicitamos aos candidatos que não levem bolsas, mochilas, malas, ou quaisquer outros volumes de tamanho grande no dia da prova, já que o espaço para a guarda dos mesmos é reduzido. Sugerimos que itens de grande valor não sejam levados para o local da prova, já que a Comissão não tem como se responsabilizar pelos mesmos. O ideal é levar apenas carteira e bolsa pequenas.

6.9. Na sala de provas será permitido portar apenas documento de identificação com foto recente.

6.10. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico, que possibilitem o registro das provas ou acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



audiovisual próprio, podendo a organização do exame vetar a utilização pelo candidato de quaisquer outros aparelhos.

6.11. O candidato será desclassificado, caso seja flagrado com qualquer equipamento eletrônico.

6.12. É proibida a entrada nas salas das provas com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A ABORL-CCF fornecerá aos candidatos água, barra de cereal e chocolate durante a realização da prova teórica e da prova teórico-prática.

6.13. Caso o candidato necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das provas, deve comunicar à Comissão no dia do Exame, antes do início do mesmo, para que possa dispor da medicação na sala de prova.

6.14. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

7.1.1. Prova Teórica, PESO = 4;

7.1.2. Prova Teórico-Prática, PESO = 4;

7.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

7.2. O resultado final da nota obtida pelo candidato será divulgado pela ABORL-CCF por meio do endereço eletrônico por ele indicado no requerimento de inscrição;

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O gabarito preliminar da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua realização.

8.2. O gabarito oficial final e a relação dos aprovados serão divulgados a partir do dia 22 de abril de 2016, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

8.3. Se por iniciativa da Comissão de Título de Especialista alguma questão da prova teórica for anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



candidatos. Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa da Comissão do Título de Especialista, essa alteração valerá para todos os candidatos.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota maior ou igual a 6 (seis) em cada uma das duas provas previstas nos itens 6.2.2.1. e 6.2.2.2. e, além disso, obtiver ao final do exame média ponderada final maior ou igual a 6 (seis) conforme previsto no item 7.

9.1.1. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas provas previstas nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e, também, o candidato que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 7.

9.2. O resultado final do exame é irrevogável e irretroatável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFEÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

10.1 Após a aprovação, a ABORL-CCF enviará ao candidato a declaração de aprovação no Exame para o endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição.

10.2. Para a emissão do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento do valor estipulado pela Associação Médica Brasileira - AMB, referente às despesas de confecção do Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade Federada, decorrente de tal atribuição;

10.3. O Título será encaminhado pela Federada da AMB (de cada região), logo após os trâmites legais, ao endereço apontado no requerimento para solicitação da confecção do título, no prazo de 90 a 120 dias.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito preliminar da prova teórica, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito e não haverá prorrogação do prazo.

11.2. O recurso deve ser feito por escrito e pelo próprio candidato, no prazo estipulado no item 11.1. deste edital e protocolado junto à Comissão de Título de Especialista na sede da ABORL-CCF na Av. Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista – São Paulo/SP - CEP 04063-002, no horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



11.3. Para os candidatos que residam fora da área da sede da ABORL-CCF, o recurso deve ser enviado pelo correio, via sedex, com aviso de recebimento, para a Comissão de Título de Especialista na Av. Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista – São Paulo/SP - CEP 04063-002, desde que a postagem seja feita dentro do prazo estabelecido no item 12.1. O recurso interposto intempestivamente não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem. Cada postagem deverá conter apenas recurso de um único candidato.

11.4. Não será aceito recurso por outros meios, inclusive eletrônicos, ou realizados por terceiros.

11.5. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato
- b) Número do documento de identidade
- c) Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital e todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- e) Data e Assinatura

11.6. O recurso deverá ser por escrito e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto via fax, via correio eletrônico, telegrama, carta simples ou outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o candidato.

11.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a Comissão de Título de Especialista e/ou a ABORL-CCF será preliminarmente indeferido e desta decisão não caberá recurso.

11.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que prestaram o exame, independentemente de formulação de recurso.

11.9. A Comissão de Título de Especialista da ABORL-CCF constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

São Paulo, 13 de outubro de 2015.

Dr. Fernando Veiga Angélico Júnior
Presidente da Comissão de Título de Especialista da ABORL-CCF

Av. Indianópo
Tel. (11) 5053